PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044, DE 2016

Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento “Chácaras São Francisco”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º As ruas do Loteamento denominado “Chácaras São Francisco”, localizadas no Município de Votorantim, passam a ter as seguintes denominações:

I – A atual Rua I passa a denominar-se: “Alameda dos Bem-te-vis”;

II - A atual Rua II passa a denominar-se: “Alameda dos Cambarás”;

III - A atual Rua III passa a denominar-se: “Alameda das Palmeiras”;

IV - A atual Rua IV passa a denominar-se: “Alameda dos Sabiás”;

V – A atual Rua V passa a denominar-se: “Alameda das Maritacas”;

VI – A atual Rua VI passa a denominar-se: “Alameda das Abelhas”; e

VII - A atual Rua VII passa a denominar-se: “Alameda das Borboletas”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 29 de novembro de 2016.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Fomos procurados pelo Senhor Sergio Frydman Roberg, Diretor da Empresa ROBERG, o qual nos solicitou que providenciássemos a denominação das vias públicas do Loteamento "Chácaras São Francisco". Segundo esse munícipe, essa medida se faz necessária para que ele possa regularizar sua indústria junto à CETESB, ANVISA e outros órgãos e, finalmente, obter o CEP de sua empresa. Além disso, o interessado esclareceu que os nomes das ruas propostos já foram discutidos com moradores e proprietários que gostariam que os nomes das vias públicas daquele loteamento lembrassem natureza e Ecologia.

Finalmente, com base em documentações oriundas de Cartório, o interessado ressaltou que, as ruas a serem denominadas fazem parte do Loteamento "Chácaras São Francisco", **cujo imóvel pertence ao Município de Votorantim**, **conforme Averbação AV-3, na Matrícula nº 20.081 do Ofícial de Registros de Imóveis Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Votorantim/SP que considerou a Certidão de Localização expedida pela Prefeitura Municipal de Votorantim, em 04 de abril de 2016, fazendo constar que:** ***"o IMÓVEL, objeto desta matrícula, está localizado na zona urbana do Município de Votorantim."***

Por todo o exposto, e, tendo em vista que, também é competência do Legislativo denominar logradouros públicos, é que apresentamos o presente Projeto ao qual anexamos cópia da referida Matrícula com a mencionada Averbação, bem como solicitação devidamente formalizada e assinada pelo Senhor Sergio Frydman Roberg, e assim, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do mesmo.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador